PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 01-08-2011
PRESIDENTE

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 62/11

LEI Nº 3.906 – DE 07 DE JULHO DE 2011.

Autor: Vereador Juliano Brito Bertolini.

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O próprio público localizado na Avenida José Bonifácio esquina com a Rua Antonio Rodrigues de Barros, e que abriga a Secretaria Municipal de Educação, passa a ser denominado de "Complexo Educacional Profª. Maria Eliza Trindade Botelho".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de julho de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON K. MIZUNO 22/JUL/2011 09:25 0000619